

ANÁLISE DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS APLICADAS A ADOLESCENTES EM DECORRÊNCIA DE ATOS INFRACIONAIS PRATICADOS NOS ANOS DE 2018 E 2019 NO MUNICÍPIO DE BAGÉ

298

Vitoria Ferreira Rocha¹, Rafael Bueno da Rosa Moreira²

1* - Acadêmica do Curso de Direito do Centro Universitário da Região da Campanha em curso do 9º semestre –
URCAMP/Bagé, vitoriafrocha@hotmail.com

2* - Orientador, Dr. Docente do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário da Região da Campanha –
URCAMP/Bagé, rafaelbmoreira2@yahoo.com.br

Este estudo analisa as medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes em decorrência de atos infracionais. Aborda sobre quais foram as medidas socioeducativas mais utilizadas dentro da comarca de Bagé-RS, em sua especificidade. Para a sua confecção, utilizou-se de pesquisa documental e bibliográfica, bem como o estudo de caso factual. O método de abordagem escolhido para ser aplicado é o dedutivo e o método de procedimento é o monográfico. O objetivo geral é identificar quais são as principais medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei, no município de Bagé, durante os anos de 2018 e 2019. Tendo-se por objetivos específicos: verificar as medidas socioeducativas que são aplicadas quando do cometimento de ato infracional por adolescentes; demonstrar o procedimento de aplicação de medidas socioeducativas; traçar o perfil indicativo da aplicação de medidas socioeducativas nos anos de 2018 e 2019. Considerando que o aumento da violência no Brasil gerou um crescimento no número de adolescentes em conflitos com a lei, questiona-se como problema de pesquisa: quais são as principais medidas socioeducativas que foram aplicadas a adolescentes autores de atos infracionais no município de Bagé/RS entre os anos de 2018 e 2019? Por tratar de procedimentos recentes, a presente pesquisa identificou, como resultado parcial, os referenciais teóricos e legais sobre o tema. Buscando, como resultados finais, contribuir com a comunidade acadêmica que estuda a prática do ato infracional, trazendo informações atualizadas acerca das principais medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes nos últimos dois anos.

Palavras-chave: Adolescente; Atos infracionais; Responsabilização.

INTRODUÇÃO

O tema da presente investigação é a análise das medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes em decorrência de atos infracionais. Abordando sobre quais foram as medidas socioeducativas mais utilizadas dentro da comarca de Bagé-RS, em sua especificidade.

O objetivo geral é identificar quais são as principais medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei, no município

de Bagé, durante os anos de 2018 e 2019. Tendo-se por objetivos específicos: verificar as medidas socioeducativas que são aplicadas quando do cometimento de ato infracional por adolescentes; demonstrar o procedimento de aplicação de medidas socioeducativas; traçar o perfil indicativo da aplicação de medidas socioeducativas nos anos de 2018 e 2019.

299

Considerando que o aumento da violência no Brasil gerou um crescimento no número de adolescentes em conflitos com a lei, questiona-se como problema de pesquisa: quais são as principais medidas socioeducativas que foram aplicadas a adolescentes autores de atos infracionais no município de Bagé/RS entre os anos de 2018 e 2019?

As hipóteses iniciais partem do pressuposto de que as medidas socioeducativas mais aplicadas entre os anos de 2018 e 2019 podem ter sido: a prestação de serviços à comunidade; a advertência; ou a internação, levando-se a acreditar que as demais medidas não são tão comuns de serem aplicadas.

O trabalho se justifica devido ao fato de estudar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente nos casos de cometimento de Ato Infracional na Comarca de Bagé, auxiliando na observação em relação à forma que o Estado garante os direitos individuais dos adolescentes no município, tornando-se relevante juridicamente para a região. E, numa perspectiva social, o presente trabalho tem a finalidade de informar a sociedade sobre a forma como se deu a responsabilização dos adolescentes autores de atos infracionais na Comarca de Bagé nos últimos dois anos, contribuindo para o debate sobre a garantia dos direitos dos adolescentes no município.

METODOLOGIA

Utiliza-se do método de procedimento o monográfico, que expressa que “a investigação deve examinar o tema escolhido, observando todos os fatores que influenciaram e analisando-o em todos os aspectos” (LAKATOS; MARCONI, 2011, p. 256-257). O método de abordagem utilizado é o dedutivo, tendo em vista que o método de abordagem é a forma pela qual o pesquisador escolhe o caminho que percorrerá em sua pesquisa em busca de alcançar seus objetivos,

concluindo-se especificamente através de hipóteses amplas. As técnicas de pesquisa empregadas serão: documental e bibliográfica. Serão usufruídos livros, teses, artigos e legislações no intuito de oportunizar o debate do tema. Também será utilizado o estudo de caso factual, onde se irá analisar o cumprimento de medidas socioeducativas no âmbito do município de Bagé, nos anos de 2018 e 2019, o que visa a obtenção do resultado final da investigação (ZAMBAM; BOFF; LIPPSTEIN, 2013).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente, apoiado na doutrina da proteção integral, introduziu no ordenamento brasileiro uma série de direitos da criança e do adolescente, modificando, inclusive, as políticas de institucionalização de adolescentes. Como lembra Silva (2006, p. 56), o Estatuto da Criança e do Adolescente passou a garantir direitos fundamentais e sociais a crianças e adolescentes, elevando o adolescente à responsabilização digna de seus atos.

Tal responsabilização não poderia ser derivada das penas, portanto, criou-se um sistema que abrangesse respostas adequadas a condutas infracionais cometidas por adolescentes e ao mesmo tempo protegesse a sociedade, promovendo intervenção no desenvolvimento do adolescente em conflito com a lei (PAULA, 2006, p. 36).

O ato infracional corresponde à prática de qualquer conduta tipificada no Código Penal como crime, ou no Decreto-Lei nº 3.688 como contravenção penal, por pessoa maior de doze anos e menor de dezoito anos. (BRASIL, 1990). Portanto, ao jovem de até 18 anos que cometer um ato infracional, não será imputada sanção com rigor de lei penal, entretanto, isso não o eximirá de sanção prevista em lei. Após os trâmites policiais e verificada a autoria da infração, a autoridade policial pode optar por liberar o adolescente, caso não tenha havido vítimas ou danos ao patrimônio público ou privado, para mais tarde comunicar ao Ministério Público, que ouvirá o adolescente e atribuir-lhe-á responsabilidade, caso assim entenda, e então, provocará o Poder Judiciário para que aplique a

medida socioeducativa mais adequada a ser cumprida pelo adolescente (COSTA, 2019, p. 147).

De acordo com a Lei nº12.594, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), as Medidas Socioeducativas têm como objetivo a responsabilização do adolescente autor de ato infracional, a integração social e garantia de seus direitos individuais e sociais, bem como a desaprovação da conduta que gerou o ato (BRASIL, 2012). As Medidas Socioeducativas são sanções de caráter educativo e fazem parte da articulada rede de proteção integral à criança e ao adolescente: “faz parte do atendimento socioeducativo realizar a reinserção social do adolescente em conflito com a lei”. (GOMES; CRAVEIRO, 2019, p. 31).

A legislação, através do artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente, traz o rol das Medidas Socioeducativas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade, e internação em estabelecimento educacional (BRASIL, 1990). Para a aplicação das Medidas Socioeducativas, o Poder Judiciário deverá ponderar a gravidade da infração cometida e a capacidade do adolescente de cumprir a medida, havendo preferência às medidas de meio aberto em razão dos propósitos socioeducativos, como vínculos familiares e comunitários (LÉLES; OLIVEIRA, 2019, p. 165-166).

Para tanto, as medidas são diversas, constando no Estatuto da Criança e do Adolescente como: a advertência, o regime de semiliberdade, a obrigação de reparar o dano, a internação, a prestação de serviços à comunidade, assim como poderá ser aplicado o instituto da remissão.

Sendo assim, observando o posicionamento e analisando as correntes diversas que lecionam sobre o problema em tela, sugere-se um aprofundamento do estudo em relação à aplicação dos novos parâmetros dentro do ordenamento jurídico penalista de Bagé. Além da necessidade de identificação do perfil indicativo das medidas realizadas na comarca no biênio 2018-2019.

CONCLUSÃO

Por tratar de procedimentos recentes, a presente pesquisa identificou, como resultado parcial, os referenciais teóricos e legais sobre o tema, chegando-se à conclusão que há uma sistematização jurídica que proporciona a responsabilização por atos infracionais. E, portanto, busca-se, como resultados finais, contribuir com a comunidade acadêmica que estuda a prática do ato infracional, trazendo informações atualizadas acerca das principais medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes nos últimos dois anos.

302

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069compilado.htm. Acesso em: 06 mai. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012**. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm. Acesso em: 19 maio. 2020.

COSTA, Adilson Lucio. Ato Infracional e Responsabilização: Para uma compreensão das medidas socioeducativas. In: FERNDANDES, Maria Nilvane; COSTA, Ricardo Peres da (organizadores). **Socioeducação no Brasil: Intersetorialidade, Desafios e Referências Para o Atendimento**. 1. ed. 3. vol. Curitiba: Nova Práxis, 2019.

GOMES, Ademilde Nascimento; CRAVEIRO, Adriéli Volpato. Exclusão Social e Invisibilidade do Adolescente em Conflito Com a Lei. In: FERNDANDES, Maria Nilvane; COSTA, Ricardo Peres da (organizadores). **Socioeducação no Brasil: Intersetorialidade, Desafios e Referências Para o Atendimento**. 1. ed. 4. vol. Curitiba: Nova Práxis, 2019.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2011.

LÉLES, Vanda Maria de; OLIVEIRA, Lucilene Lusia Adorno de. Prestação de Serviços À Comunidade (PSC): O que a difere? In: FERNDANDES, Maria Nilvane; COSTA, Ricardo Peres da (organizadores). **Socioeducação no Brasil: Intersetorialidade, Desafios e Referências Para o Atendimento**. 1. ed. 1. vol. Curitiba: Nova Práxis, 2019.

PAULA, Paulo Afonso Garrido de. Ato Infracional e Natureza do Sistema de Responsabilização. In: Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente (ILANUD); Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH); Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e da Juventude (ABMP) (organizadores). **Justiça, Adolescente e Ato Infracional**. São Paulo: ILANUD, 2006.

303

SARAIVA, João Batista Costa. Reflexões sobre o instituto da remissão e o Estatuto da Criança e do Adolescente. **Revista da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude, Porto Alegre**, n. 05, março, p. 25-36. 2005.

SILVA, Antonio Fernando do Amaral e. O Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema de Responsabilidade Penal Juvenil ou o Mito da Inimputabilidade Penal. In: Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente (ILANUD), Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH), Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e da Juventude (ABMP) (organizadores). **Justiça, Adolescente e Ato Infracional**. São Paulo: ILANUD, 2006.

ZAMBAM, Neuro; BOFF, Salete Oro; LIPPSTEIN, Daniela. **Metodologia da Pesquisa Jurídica**. Florianópolis: Conceito, 2013.